**MENSAGEM Nº 015/21**

[Proc. Adm. nº 4351/21]

Mogi Mirim, 20 de abril de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir, em âmbito municipal, o Auxílio Municipal Emergencial (AME), tendo por objetivo conceder cotas mensais para famílias inscritas no Cadastro Único para o benefício social do Governo Federal, que se enquadram na pobreza e extrema pobreza.

Não bastasse a crise sanitária, a pandemia de Covid-19 atinge com ainda mais intensidade quem vive em situação de vulnerabilidade social. São várias famílias que têm enfrentado dificuldades para suprir as necessidades básicas, como alimentação. Pensando em atender às parcelas mais vulneráveis da população de nossa cidade, esta Administração quer instituir o Auxílio Municipal Emergencial (AME) para grupos de pessoas que precisam de um apoio na renda mensal.

Em razão disso, senhores Edis, os Municípios brasileiros foram autorizados a remanejar os saldos financeiros em ações de assistência social. Uma delas diz respeito ao Auxílio Emergencial aqui proposto.

Vale acrescentar que, considerando a redução do Auxílio Emergencial concedido pelo Governo Federal, faz-se necessário que a Municipalidade contribua para que as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza tenham condições de cumprir o isolamento e as restrições de mobilidade, tão necessárias neste momento.

Assim, proponho a implantação do Auxílio de que trata esta matéria para as famílias inscritas no Cadastro Único atualizado, que tenham renda *per capita* de 0 a ¼ do salário mínimo nacional, para a transferência de renda no valor de R$ 200,00 (duzentos reais mensais), pelo período de 3 (três) meses.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal